



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.559, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE AREA URBANA E AUTORIZA A CRIAÇÃO DE EXTENSÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art.1º. Fica para todos os fins e efeitos afetada, passando a Bem de Uso Comum, a extensão da Rua IPÊ AMARELO, trecho entre os Lotes 165-G e Lote 322-A-UNIFICADO, com área de 6.072,81m² (seis mil e setenta e dois metros e oitenta e um centímetro quadrado) com os seguintes limites e confrontações conforme mapa e memorial descritivo anexo, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 14,41 metros com o Lote 322-A-UNIFICADO da mesma Gleba;

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 11,00 metros, com a Rua Ipê Amarelo;

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 41,39 e 78,15 e 63,28 e 41,95 e 20,21 e 305,74 metros, com o Lote 165-G e o Lote 322-A-UNIFICADO da mesma Gleba;

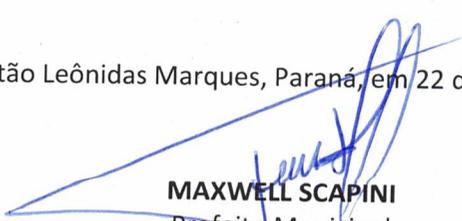
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 40,03 e 77,31 e 64,64 e 39,38 e 15,32 e 313,38 metros, com o lote 165-G e o lote 322-A-UNIFICADO da mesma Gleba.

Art.2º. Fica autorizado a criação e regularização da área descrita no artigo 1º desta Lei, como Rua Ipê Amarelo

Art.3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 22 de dezembro de 2021.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

FUBLICADO

DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 89
Data: 23/12/21 - Edição: 2417

Jornal: _____ - Pág. _____
Data: / / - Edição: _____